

- **LOCALIZAÇÃO:** URGHI 02 (Bacia do Rio Paraíba do Sul) – Município de Bananal, que faz parte Serrania da Bocaina.
- **CRIAÇÃO:** Decreto Estadual nº 43.193, de 03/04/1964 (declara reserva florestal do Estado de São Paulo) e como Estação Ecológica o Decreto nº 26.890, de 12/03/1987.
- **Estação Ecológica (EE):** é uma categoria de proteção integral, cujo objetivo é a preservação dos seus atributos; permite a realização de pesquisas científicas mediante autorização do Órgão Gestor e a visitação pública é permitida somente para fins educacionais/conservacionista.
- **Objetivos da EE de Bananal:** Proteção de remanescente florestal que abriga importante acervo de flora e fauna para as futuras gerações, para fins científicos, culturais e educacionais.

## ■ CONTEUDO DO PLANO DE MANEJO:

### I. Caracterização

- Meio Biótico
- Meio Físico
- Meio Antrópico

### II . Zoneamento Interno e Zona de Amortecimento e Normas

### III. Corredor Ecológico

### VI. Programas

**ZONEAMENTO INTERNO DA UC** - é composto por 04 (quatro) Zonas e por 04 (quatro) Áreas sobrepostas às zonas, sendo:

## 1. ZONA DE PRESERVAÇÃO

**Definição** : Onde os ecossistemas e os processos ecológicos apresentam a máxima expressão de integridade referente à estrutura, à função e à composição, sendo os efeitos das ações antrópicas ausentes ou insignificantes.

**Atividades Permitidas:**

- a) Proteção, fiscalização e monitoramento; b) Pesquisa científica, desde que justificada a impossibilidade de realização em outra zona da UC.

## 2. ZONA DE CONSERVAÇÃO

**Definição:** onde ocorrem ambientes naturais bem conservados, podendo apresentar efeitos de pequena intervenção humana não significativos.

**Atividades permitidas:**

- a) Pesquisa científica e educação ambiental, com acesso restrito e mínimo impacto sobre os atributos ambientais da UC; b) Proteção, fiscalização e monitoramento; e c) Coleta de sementes ou outro material de propagação.

## 3. ZONA DE RECUPERAÇÃO (ZR);

- **Definição:** constituída por ambientes naturais degradados que devem ser recuperados para atingir um melhor estado de conservação e que, uma vez recuperada, deverá ser reclassificada.
- **Atividades permitidas:**
  - a) Recuperação e manutenção do patrimônio natural; b) Pesquisa científica e educação ambiental; e c) Proteção, fiscalização e monitoramento.

## 4. ZONA DE USO EXTENSIVO (ZUE)

- **Definição:** constituída em sua maior parte por regiões naturais conservadas, podendo apresentar efeitos de intervenção humana e atrativos passíveis de visitação pública com objetivos educacionais.
- **Atividades permitidas:**
  - a. Atividades de educação ambiental com baixo impacto sobre os recursos ambientais; b) Pesquisa científica e educação ambiental; c) Proteção, fiscalização e monitoramento; e d) Gestão e Administração.

**ÁREAS** – São porções menores do território da UC indicadas para implantação de Programas e Projetos Prioritários de gestão em conformidade com as características, objetivos e normas da Zona sobre a qual incidem.

**II - Área de Uso Público (AUP)**: corresponde à Trilha da Cachoeira Sete Quedas, com acesso às duas últimas quedas do Córrego das Cobras;

**II - Área de Administração (AA)**: abriga a infraestrutura de apoio aos serviços administrativos, de proteção, de fiscalização e de pesquisa científica;

**III - Área de Interferência Experimental (AIE)**: permite as atividades de pesquisas científicas de maior impacto;

**IV – Área Histórico-Cultural (AHC)**: Compreende a Trilha do Ouro, que tem 800 metros preservados do histórico Caminho Real.

- **Zona de Amortecimento** – Tem como objetivo minimizar os impactos ambientais negativos sobre a Unidade de Conservação e incentivar o desenvolvimento de práticas sustentáveis no entorno da mesma.
- **Critérios para a delimitação:**
  - Conectividade estrutural – proximidade dos fragmentos à EE de Bananal
  - Remanescentes florestais e a fauna associada
  - Reserva legal;
  - Drenagem que verte para dentro da UC.

## 3. CORREDOR ECOLÓGICO -Liga a EE de Bananal ao Pq Nac. Serra da Bocaina e ao Pq Est. Cunhambebe

### Critérios para delimitação

- Presença de UCs próximas;
- Conectividade estrutural – proximidade dos fragmentos;
- Presença de áreas averbadas como Reserva legal;
- Plano Diretor Municipal

## 4. PROGRAMAS

I - Programa de Manejo e Recuperação - possui quatro diretrizes e oito ações;

II - Programa de Uso Público - possui três diretrizes e treze ações;

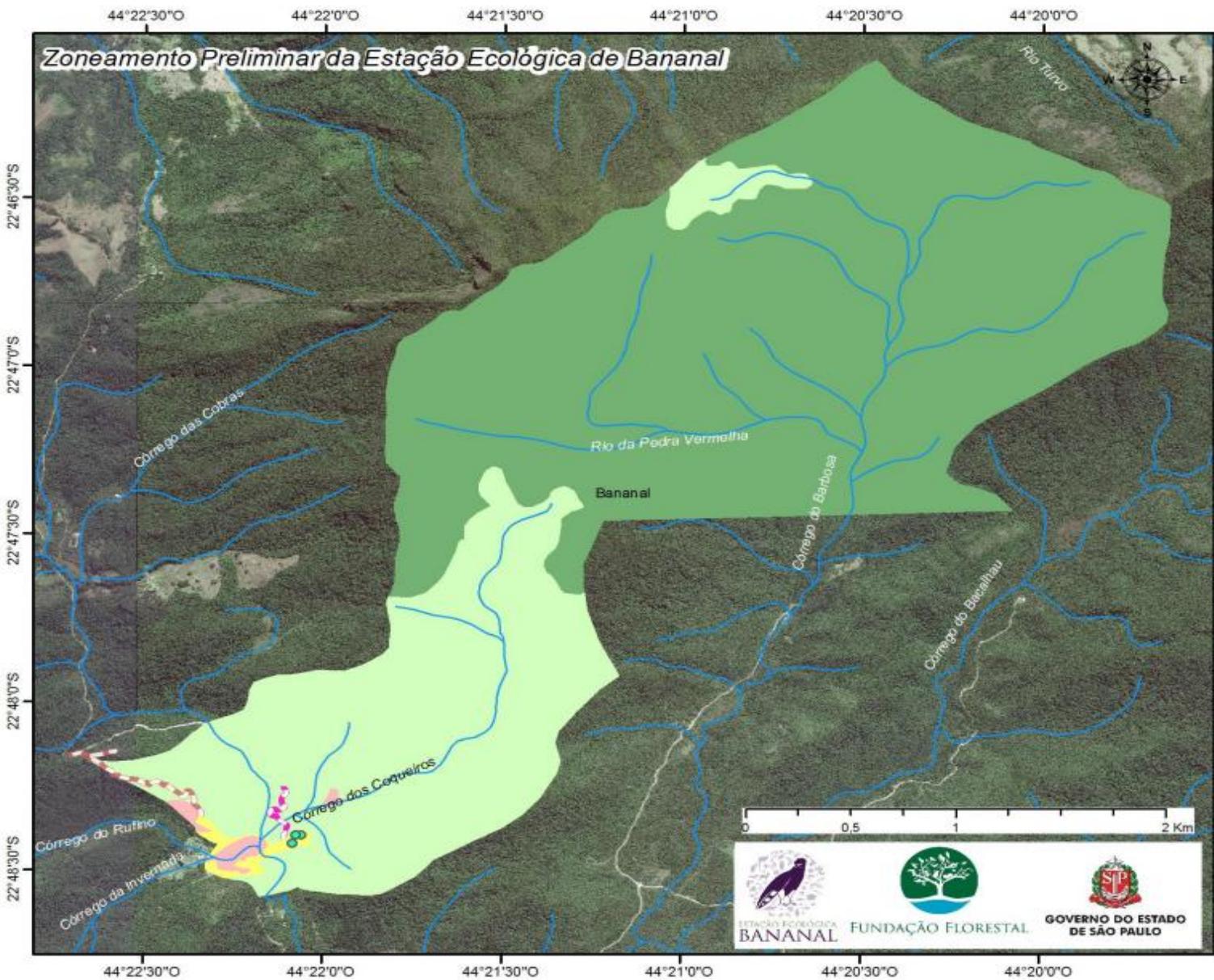
III - Programa de Interação Socioambiental - possui três diretrizes e oito ações;

IV - Programa de Proteção e Fiscalização - possui duas diretrizes e dezessete ações;

V - Programa de Pesquisa e Monitoramento - possui quatro diretrizes e doze ações.

## MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA UC

- 1<sup>a</sup> reunião – Reunião de Planejamento (14/02/2019)
- 2<sup>a</sup> reunião – Oficina de Retomada (28/03/2019)
- 3<sup>a</sup> reunião – Oficina de Atualização do Diagnóstico e Zoneamento (21/05/2019)
- 4<sup>a</sup> reunião - Oficina de Programas de Gestão (19/06/2019)
- 5<sup>a</sup> reunião – 1<sup>a</sup> reunião de Devolutivas das contribuições (25/07/2019)
- 6<sup>a</sup> reunião – 2<sup>a</sup> reunião de Devolutivas das contribuições (18/09/2019)



## Legenda

**Localização**

## **Zoneamento Interno**

- Zona de Preservação
- Zona de Conservação
- Zona de Recuperação
- Zona de Uso Extensivo

## Area

- Área de Uso Público
- Área Histórico-Cultural
- Área de Administração

## **Referências**

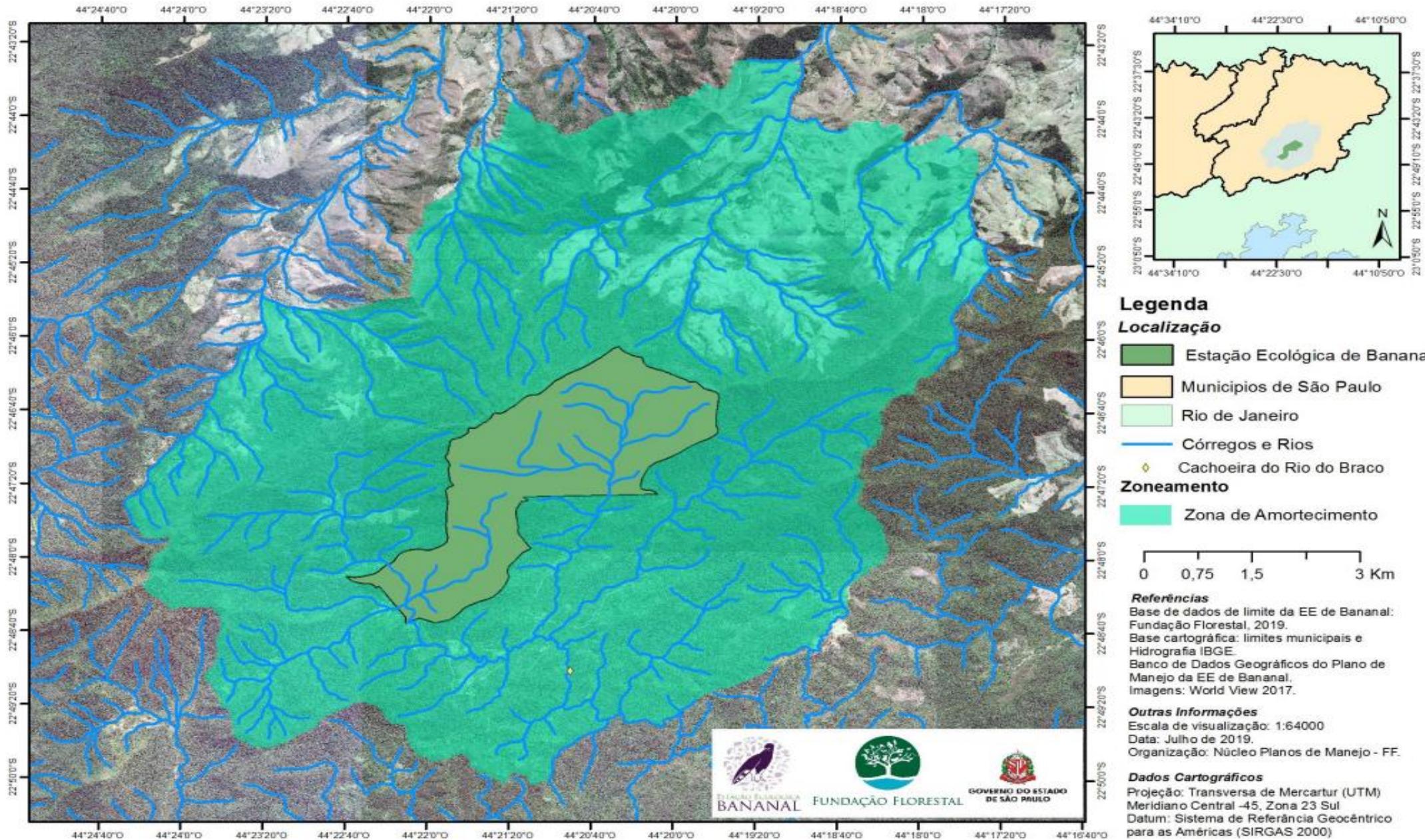
Base de dados de limites da EE de Bananal:  
Fundação Florestal, 2019.  
Base Cartográfica (Limites municipais e  
Hidrografia) IBGE.  
Banco de Dados Geográficos do Plano de  
Manejo da EE de Bananal.  
Imagens: World View, 2017.

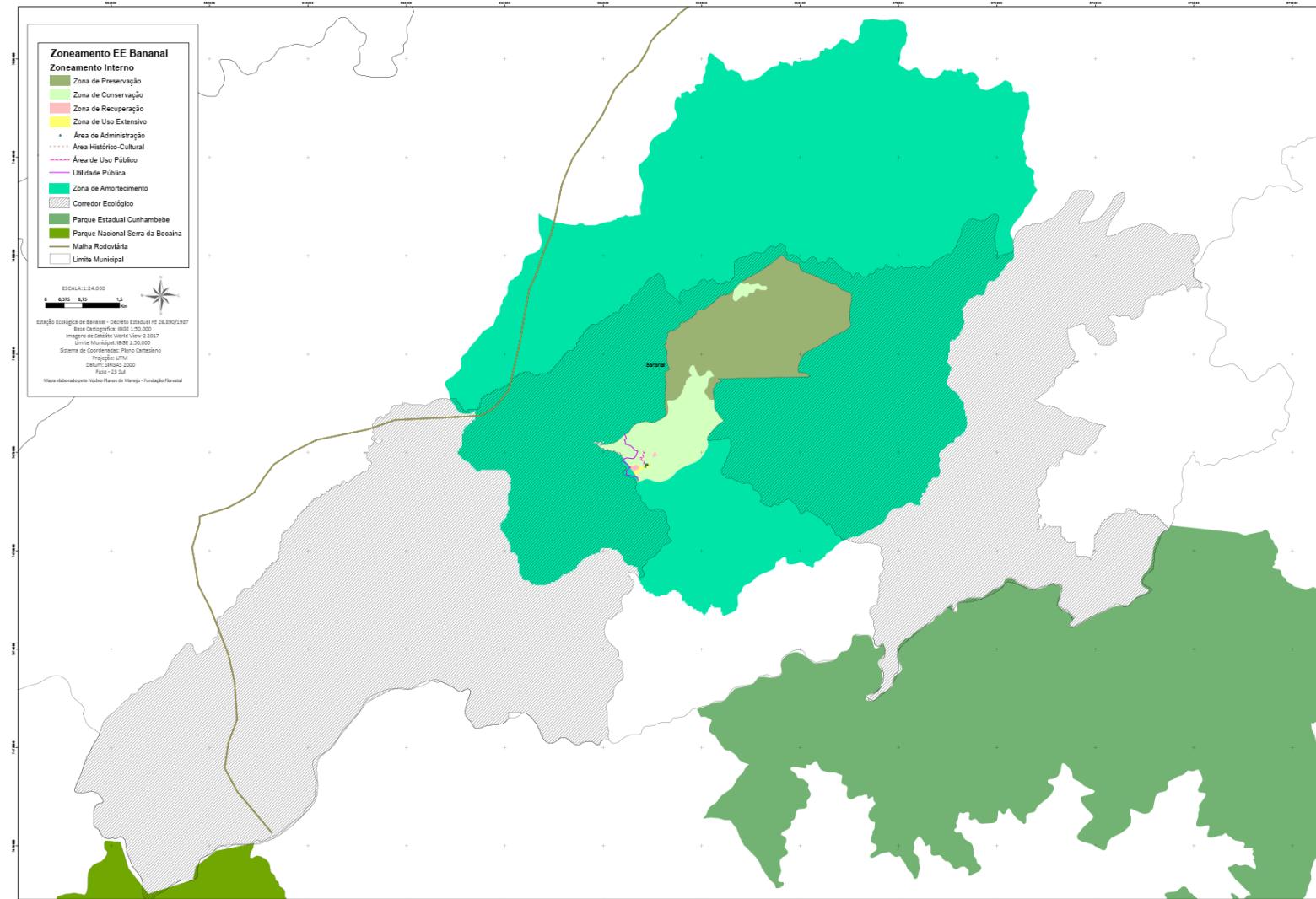
### **Dados Cartográficos**

Projeção: Transversa de Mercator (UTM)  
Meridiano Central- 45, Zona 23 Sul.  
Datum: Sistema de Referência Geocêntrico  
para as Américas (SIRGAS 2000)

## **Outras Informações**

Escala de Visualização: 1:25.662  
Data: Abril de 2019.  
Organização: Núcleo Planos de Manejo - FF.





# RELATÓRIO DA CTBio:

- 
1. Apresentação
  2. Caracterização das Ucs da Região
  3. Ficha Técnica da UC
  4. Histórico da elaboração do Plano de Manejo
  5. Relatos dos trabalhos na CTBio
  6. Estrutura e Metodologia do Plano de Manejo: (Caracterização, Zoneamento e Programas de Gestão)
    - 6.1. Processo Participativo (reuniões e Oficinas do Conselho Consultivo da UC)
    - 6.2. Análise Integrada
    - 6.3. Zoneamento – Concepção Metodológica e as tipologias de Zonas e Áreas
  7. Corredor Ecológico
  8. Programas de Gestão
  9. Minuta de Resolução
  10. Considerações Finais

# RELATÓRIO DA CTBio:

- Debates na Comissão: 3 reuniões;
  - Apresentação da EE Bananal e da proposta de Plano de Manejo;
  - Discussões pautadas pela leitura da minuta de Resolução, com a única ressalva indicada pelo Conselho Consultivo da UC; *“incluir medidas orientadoras para transporte de espécies arbóreas e/ou invasoras dentro da UC e sua zona de amortecimento para evitar invasão biológica”*.
- Anexos do Relatório:
  - Atas das reuniões: 103<sup>ª</sup>, 104<sup>ª</sup> e 105<sup>ª</sup>;
  - Planilha da ressalva;
  - Minuta da Resolução aprovada na Reunião de 17/03/2022.

# RELATÓRIO DA CTBio - Reuniões

Reuniões CTBio	Temas	Data
<b>103ª</b> (virtual)	<b>Apresentação Plano de Manejo</b> – destaque para os aspectos gerais da UC, caracterização da área de estudo e das áreas protegidas do entorno da UC, conectividade entre as Ucs, o Zoneamento interno, a Zona de Amortecimento e o Corredor Ecológico, os Programas de Gestão e o Processo Participativo	17/02/22
<b>104ª</b> (virtual)	Apreciação da Minuta de Resolução com planilha da única ressalva do Conselho Consultivo da UC e as três alterações apresentadas pela Fundação Florestal:  (i) acréscimo de redação à ação prevista no Programa de Interação Socioambiental; (ii) ajuste na redação do inciso III do artigo 16 da minuta de resolução que trata de controle do fogo na UC e ZA; e (iii) exclusão do inciso III do artigo 18 da minuta de resolução, que trata da sobreposição do Corredor Ecológico com a Zona de Amortecimento.	07/03/22
<b>105ª</b> (virtual)	Aprovação do relatório	17/03/22

# RELATÓRIO DA CTBio: Considerações Finais

1. O Plano de Manejo seguiu as novas diretrizes estabelecidas pelo Roteiro Metodológico Para Planos de Manejo das Unidades de Conservação, com adaptações, atendendo à legislação ambiental vigente, em especial à Resolução SMA nº 33/2013 (Zona de Amortecimento) e ao Decreto Estadual nº 60.302/2014 (SIGAP);
2. O conteúdo do Plano de Manejo é sintético, mas suficiente e qualificado para a elaboração do zoneamento e dos programas, oferecendo um instrumento pragmático à gestão da UC;
3. O Plano de Manejo foi discutido e elaborado pela Fundação Florestal, ex-Instituto Florestal, ex-Instituto Geológico, ex-Instituto de Botânica e CETESB, com a participação dos atores locais. Os trabalhos foram iniciados em 2011, inicialmente com a contratação de consultoria externa, e foram concluídos com a manifestação do Conselho Consultivo em setembro de 2019. Os ritos exigidos pela legislação vigente foram cumpridos, em especial, em relação ao conteúdo e à participação social;
4. A participação da sociedade possibilitou o esclarecimento aos atores envolvidos e permitiu o aprimoramento do Plano de Manejo. A participação se deu por meio de oficinas, em 6 (seis) reuniões com o Conselho Consultivo ampliado, em reuniões setoriais e por meio de portal eletrônico;
5. O Plano foi devidamente aprovado pelo Conselho Consultivo da Unidade, com 1 ressalva que foi analisada pela CTBio, juntamente com a recomendação técnica do Comitê de Integração de Planos de Manejo;

# RELATÓRIO DA CTBio: Considerações Finais

6. Após ser encaminhado ao CONSEMA, o Plano foi objeto de análise pela CTBio. Esse processo envolveu três reuniões realizadas em 17/02, 07/03 e 17/03/2022.

7. A CTBio aprovou a proposta do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Bananal com três alterações apresentadas pela Fundação Florestal:

- (i) acréscimo de redação à ação prevista no Programa de Interação Socioambiental;
- (ii) ajuste na redação do inciso III do artigo 16 da minuta de resolução que trata de controle do fogo na UC e ZA; e
- (iii) exclusão do inciso III do artigo 18 da minuta de resolução, que trata da sobreposição do Corredor Ecológico com a Zona de Amortecimento.

8. Diante do exposto, a Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas manifestou-se favoravelmente à aprovação do relatório, bem como da Minuta da Resolução, e propôs o encaminhamento à Plenária do CONSEMA para a manifestação final.